O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 298/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal e a implantação de iluminação de LED, desde a Rua da Imigração Ucraniana, de esquina com a Ladislau Wszoek até a Rua Silvio Furman, – localidade Ipiranga.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que moradores que frequentam este local reclamam pois está difícil o acesso do dia a dia, como também sofrem com poeiras, e lamas em dias de chuva. Juntamente a pavimentação asfáltica gera desenvolvimento, que combate o Êxodo rural. Desta forma a indicação também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105684&c=U6X9P6.







Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105684&c=U6X9P6.